



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, SR. VALTER KUHN, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG. N.º 0844733-0 SSP/SC E INSCRITO NO CPF SOB N.º 790356041-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TEOTÔNIO VILELA, N.º 167, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **VANESSA ARAÚJO MINATTI 02046390180**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 23.416.206/0001-00, com sede à Rua das Mangueiras Nº 134, na cidade de Terra Nova do Norte – MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a) Sr. **VANESSA ARAÚJO MINATTI**, Portadora da cédula de Identidade RG n.º. 14.894.368-0 SSP/PR e do CPF n.º. 020.463.901-80. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 04/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, conforme especificações e condições constantes no **Edital do Pregão nº. 04/2020** e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, que integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Contratado deverá prestar os serviços no município de Terra Nova do Norte-MT, nos órgãos da administração municipal, sendo o início da prestação de serviços imediato a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Global desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de **R\$ 27.999,96** (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO n.º 04/2020.

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

A previsão dos pagamentos no prazo previsto no na Terceira fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso

Av. Clóves Felício Vettorato, 101 – Centro – Terra Nova do Norte - MT – Fax:(66) 3534-1469 – Tel.(66) 3534-1228.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços descritos e quantificados na Clausula primeira, objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do **contratante**.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

20% (vinte por cento) no caso de a contratada não realizar a entrega dos produtos ou pedir a rescisão do ATA DE REGISTRO DE PREÇO de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços aqui contratados são fixos e irrealizáveis durante a execução deste contrato, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.

Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente contrato, após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

Av. Clóves Felício Vettorato, 101 – Centro – Terra Nova do Norte - MT – Fax:(66) 3534-1469 – Tel.(66) 3534-1228.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos à manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art.58 § 2º da lei 8.666/93.

Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser sustado pelo **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do **contratante** mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO vincula-se Processo de Licitação 04/2020 e à proposta de preços apresentada pela **contratada**, em conformidade com o anexo VII do referido edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
1413	09	001	2105	339039

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

O contratado fica obrigado a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no Processo de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 04/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DADOS BANCÁRIOS

O pagamento será feito após o recebimento e quitação da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte-MT, 10 Março de 2020.

Município de Terra Nova do Norte - MT
Sr. VALTER KUHN
Contratante

VANESSA ARAÚJO MINATTI 02046390180
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____